



CSK

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

-----CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZANOVE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS:-----

----- "25 - ALTERAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DA HERDADE DO ZORREIRO: INÍCIO DE PROCEDIMENTO E MINUTA DE CONTRATO PARA PLANEAMENTO CORRIGIDA-----

----- Foi presente a informação nº 1023-2026, datada de 11 de fevereiro de 2026, proveniente da Divisão de Planeamento, relativa à proposta de início do procedimento de Alteração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade do Zorreiro (PIERHZ), acompanhada da proposta de Termos de Referência e, à minuta corrigida de Contrato para Planeamento. -----

----- A minuta de Contrato para Planeamento foi objeto de correções de pormenor e não colocam em causa o conteúdo contratual, não se entende necessário ter que ser refeito o procedimento do contrato para planeamento, nos termos do artigo 81.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), o Decreto Lei nº 80/2015 de 14.05, na redação atual. -----

----- A proposta de Alteração do PIERHZ decorre da necessidade de enquadramento da expansão das áreas de exploração agrícola sustentável, de delimitar as áreas destinadas a compensação ambiental e os demais usos associados, permitindo a permanência e expansão da empresa, a qual irá contribuir para o desenvolvimento local, tanto pela oferta de empregos e fixação de população, quanto pela produção de riqueza e implementação de boas práticas ambientais, decorrentes da evolução das perspetivas de desenvolvimento económico e social. -----

----- A Alteração ao PIERHZ, segundo os Termos de Referência, terá os seguintes objetivos:-----

----- a) Expandir o conjunto de edifícios de apoios agrícolas que permitam a implementação de eco estufas consideradas tecnologicamente inovadoras e com elevado padrão de sustentabilidade ambiental e energética, garantindo e melhorando a eficiência já existente;-----

----- b) Garantir o fecho de todo o processo produtivo através da criação de um centro de compostagem de resíduos vegetais;-----

----- c) Garantir a autonomia hídrica no prazo de três anos após a conclusão do investimento, por meio do aumento da capacidade de reserva e da melhoria na eficiência do uso da água (como exemplo, busca-se utilizar 34 litros de água para a produção de 1 kg de tomates, evidenciando a alta

CAK
eficiência do projeto em comparação com outras estruturas, como as estufas de plástico, que consomem cerca de 110 litros de água por kg de produção);-----

----- d) Expandir as áreas de contrapartidas / compensações ambientais em harmonia com a envolvente social e territorial em presença, sendo medidas mais robustas e adequadas pela experiência adquirida desde a implementação do PIERHZ. Tal objetivo invoca também a oportunidade de melhorias nas medidas já existentes;-----

----- e) Garantir o contínuo processo de monitorização;-----

----- f) Garantir a correta análise e enquadramento das desconformidades materiais existentes no plano em vigor.-----

----- Nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na atual redação, o PIERHZ será objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que se prevê que as alterações para o território poderão ser suscetíveis de ter efeitos ambientais significativos no ambiente.-----

----- Em termos de calendarização, estima-se um prazo de 24 meses para a Alteração do PIERHZ, prorrogável por um período máximo igual, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT.-----

----- Face ao exposto, propõe-se para apreciação e deliberação da Câmara Municipal:-----

----- 1. Aprovar a minuta corrigida de Contrato para Planeamento, conducente à Alteração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade do Zorreiro, e remeter ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica para proceder então à sua assinatura.-----

----- 2. Dar início ao procedimento de Alteração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade do Zorreiro, conforme o disposto no nº 1 do artigo 76.º e no nº 1 do artigo 119.º do RJIGT, que determina ser uma incumbência da Câmara Municipal-----

----- 3. Aprovar a proposta de Termos de Referência, nos termos do disposto no n. 3 do artigo 76.º do Decreto Lei nº 80/2015 de 14.05, na redação atual.-----

----- 4. Determinar que o Plano de Intervenção no Espaço Rústico da Herdade do Zorreiro seja objeto de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na atual redação.-----

----- 5. Fixar em 24 meses o prazo da alteração ao plano, nos termos do disposto no n. 1 do artigo 76.º do Decreto Lei nº 80/2015 de 14.05, na redação atual.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

----- 6. Estabelecer um prazo de 15 dias úteis para a formulação de observações e sugestões por escrito sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do PIERHZ, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto Lei nº 80/2015 de 14.05, na redação atual. -----

----- 7. Aprovar que a presente deliberação seja publicada no Diário da República e, divulgada na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e no respetivo sítio na Internet. ---

----- Propõe-se para apreciação e deliberação. -----

----- Apreciado o assunto, foi aprovado, por maioria com os votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista, do eleito pela Coligação Democrática Unitária, da eleita pela AD - Coligação PSD/CDS-PP e a abstenção do eleito pelo Partido CHEGA.” -----

----- A deliberação transcrita foi aprovada em Minuta no final da reunião.-----

----- GABINETE DE APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E ASSESSORIA JURÍDICA, ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. -----

A Assistente Técnica,

Cátia Candeias

